



LEI Nº 279/94

(dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder à doação de materiais de construção, e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à AMOCH - Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional "José Pinheiro", do Bairro do Vicente Nunes, os materiais abaixo especificados, e que se destinam ao fechamento do Centro Comunitário para fins de instalação de uma creche:

100	m	tela tipo alambrado com 1,50 m de altura
50	pç	mourão reto de concreto com 2,50 m de altura
10	kg	arame tipo galvanizado
500	pç	bloco de concreto de 15 cm
2	m ³	areia
10	sc	cal
10	sc	cimento
01	pç	portão de 2 folhas de 2,00 x 1,80 m

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 13 de junho de 1.994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andréia de Moraes - Secretária